

	SAN.C.IN.IF 018
	Lei Municipal Nº 7577-93 - Entidades Assistenciais

Descrição: Concessão de benefício de isenção/desconto nas tarifas de água e esgoto às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins econômicos, prestadoras de serviços gratuitos no município de Campinas. A isenção se dará até o limite de 60 m³ mensais, e nos casos que ultrapassar este consumo será concedido ainda 50% de desconto sobre o valor excedente.

A OSC interessada em receber o benefício tarifário deverá dirigir-se a uma agência de atendimento ao cliente e protocolar os seguintes documentos:

1. Requerimento, em papel timbrado da OSC solicitante, datados e assinados pelo seu representante legal (modelo no site da Sanasa);
2. Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do representante legal;
3. Cópia do estatuto social registrado em cartório;
4. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
5. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, tanto da matriz, quanto da (s) unidade (s) executora (s);
6. Cópia da inscrição vigente, da unidade executora, no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP– CMAS;
7. Cópia da inscrição vigente no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP– CMDCA, quando for o caso;
8. Cópia do Termo de Colaboração (formalização de convênio) vigente, firmado com Prefeitura Municipal de Campinas, correspondente a área de atuação.

NOTA 1: As OSCs de assistência social que atuam em outro (s) Município (s), além de Campinas, deverão apresentar também o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde está localizada sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

NOTA 2: A documentação relacionada acima deverá ser apresentada, individualmente, para cada endereço, caso tenha unidade executora em diferentes locais.

Embasamento: SAN.C.IN.NC 28